
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1342 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece os critérios para pagamento de adiantamento dos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo Municipal, e revoga a Resolução nº 1.310/2017.

O Senhor Vereador Danúbio Barcellos de Gusmão, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que o adiantamento dos subsídios vereadores, no percentual de 40% (quarenta por cento), será realizado no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, e o segundo pagamento, correspondente a 60% (sessenta por cento), no último dia útil do mês.

§1º No que se refere ao primeiro pagamento, com vencimento no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, caso não seja dia útil, será antecipado para o primeiro dia útil anterior a essa data.

§2º Os subsídios referidos nesta Resolução não poderão ser objeto de outra forma de adiantamento que não a referida no caput.

§3º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, sendo vedado pagamento por outros meios.

Art. 2º Revoga a Resolução nº 1.310, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 12 de dezembro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO

Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA

1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:A23147A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 13/12/2018. Edição 2453
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>